



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF



Memorando n° 112/2019 – DAF/SEMADS

Marituba/PA, 06 de agosto de 2019.

À Senhora
EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Pedido de Autorização para abertura de Processo na modalidade de Registro de Preços.

Senhora Secretária,

Vimos à sua presença, solicitar autorização para abertura de processo para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições e marmitex, lanches, buffet e coffee break, destinados aos eventos da SEMADS.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de coordenar, controlar e executar os serviços de atendimento em cada solenidade, e, além de *organizar atividades diversas nos eventos de interesse público, para atender as demandas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Unidade de Acolhimento Infantil – UNAI do município de Marituba/PA, Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, Serviço de Inclusão e Cidadania é o serviço na área de desenvolvimento do cidadão, através de garantia de direito em ser incluído no mercado de trabalho para sua emancipação econômica – SIC, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, executa programas, projetos e/ou serviços em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, na busca do desenvolvimento de ações que favoreçam o exercício da cidadania.

Considerando a variedade de assuntos que constituem as áreas de competência da SEMADS, e visando o cumprimento de suas atribuições institucionais de uma série de eventos, como: baile de debutantes, conferência, capacitação de trabalhadores, etc.

O intuito dos eventos é proporcionar a integração de cada indivíduo na sociedade, independente da sua idade, promovendo a construção de processos de superação de vulnerabilidade em que se encontram crianças, adolescentes, adultos e idosos.

De suma importância, a orientação, a vivência através dos eventos”, aconselhando sobre o trabalho infante juvenil, da exploração sexual, da prostituição e da venda de drogas, somando-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF



se ainda aos “perambules” que sobrevivem das esmolos e bicos esporádicos para sobrevivência, tais como flanelinhas, engraxates, carregadores e etc.

Entende-se, portanto que independente da história de cada ser que pela rua perambula, todos são sujeitos de direitos e é nosso papel enquanto colaboradores do SUAS, especialmente do CREAS - Marituba, garantir a cidadania a estas pessoas com vivências tão peculiares em nosso município; e esta referida atuação, apresenta-se não somente como uma necessidade, mas também como um desafio para uma mudança positiva de tal realidade, através da articulação junto a rede de serviços em todas as suas instâncias: saúde, educação, habitação, esporte, cultura, lazer; já que o ser humano é multifacetado e não pode ser trabalhado isoladamente.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho é a gestora da Política Municipal de Assistência previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93. Conforme preconiza a Lei Municipal nº 361/2016 de 27 de julho de 2016.

Compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal nº 361/2016 de 27 de julho de 2016.

A assistência social é uma política pública não contributiva, pois é dever do Estado e do direito de todo cidadão que dele necessitar. Tem por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice (art. 203, I da CF/88).

A justificativa para os quantitativos contratados foram obtidas através da expectativa de consumo com margem de segurança para o exercício vigente, bem como por consulta aos setores que podem vir a demandar os serviços.

Atenciosamente,


Walter Willians da Silva Pereira

Diretoria Administrativa e Financeira - SEMADS
Portaria nº 022/2019-SEMADS/PMM

Kátia Cristina de Souza Santos
Diretora Técnica Interina – SEMADS
Portaria Nº 004/2018